MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 14/2025/PRPPG/REITORIA

Fortaleza, 03 de junho de 2025.

Aos Senhores e às Senhoras
Coordenadores e Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação

Assunto: Implementação de Bolsas Demanda Social (DS) | Complemento ao Ofício Circular 11/2025.

Prezado(a) Senhor(a) Coordenador(a) de PPG,

A partir da presente janela do SCBA (**junho de 2025**), entra em vigor o **Ofício Circular 11/2025/PRPPG, de 09 de maio de 2025**, que estabelece as diretrizes para o envio e processamento dos processos SEI relacionados à implementação de bolsas DS-CAPES.

Reforçamos a importância de que todas as informações contidas no referido ofício circular sejam cuidadosamente observadas, em especial:

- **Prazos:** o envio de processos SEI deve ser efetuado **até as 17h do dia 10 de cada mês** (exceto dezembro, cujo prazo é dia 05). Processos enviados após esse prazo não terão prioridade de remediação pela PRPPG.
- **Unidade SEI de envio:** todos os processos relacionados à implementação de bolsas devem ser encaminhados, exclusivamente, para a unidade **DIAB/PRPPG**. Processos enviados para outras unidades (tais como CPAV/PRPPG ou SEC_STRICTO/PRPPG) não serão considerados.

CIÊNCIA DA DIAB [👍]: Após o envio, o PPG deve acompanhar o processo SEI e verificar se foi dada a ciência da DIAB/PRPPG. Essa é a única forma de confirmação de que o processo foi recebido e está em análise para a implementação. Caso, até o primeiro dia útil após o prazo final (dia 10 de cada mês ou dia 05, no caso de dezembro), o processo não esteja marcado com o **CIENTE [👍]**, o PPG deverá encaminhar mensagem de *e-mail* para **diab@ufc.br**, no seguinte formato:

> **Assunto: URGENTE - IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS**
>
> **Corpo da mensagem:** informar:
>
> a) número do processo SEI;
>
> b) unidade SEI de envio; e
>
> c) data e hora do envio.

ATENÇÃO: E-mails relacionados a bolsas devem ser enviados exclusivamente para **diab@ufc.br**. O endereço crhbolsa@ufc.br não se encontra mais ativo para esse tipo de solicitação, embora tenha sido mantido temporariamente apenas como *backup* e com uma mensagem automática de redirecionamento.

Portanto, mensagens enviadas para crhbolsa@ufc.br não estão sendo lidas com frequência, tampouco respondidas.

Contamos com a colaboração de todos, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e o correto fluxo dos processos SEI de bolsas, de modo a assegurar a regularidade da implementação e, dessa forma, evitar atrasos que possam prejudicar os discentes.

Atenciosamente,

Profa. Lidiany Karla Azevedo Rodrigues Gerage
Coordenadora de Planejamento Estratégico e Avaliação da Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **LIDIANY KARLA AZEVEDO RODRIGUES GERAGE**, **Coordenador (a)**, em 03/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5657725** e o código CRC **FA785065**.

Av. Humberto Monte, s/n Campus do Pici - 853366-9943
CEP 60440-900 - Fortaleza/CE/ - http://ufc.br/